

Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores

O presente documento fornece as informações fundamentais destinadas aos investidores sobre este Fundo. Não é material promocional. Estas informações são obrigatórias por lei para o ajudar a compreender o caráter e os riscos associados ao investimento neste Fundo. Aconselha-se a leitura do documento para que possa decidir de forma informada se pretende investir.

Caixa Wealth Defensivo - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Categoria A (ISIN: PTCXGWHM0020)

Caixa Wealth Defensivo - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Categoria B (ISIN: PTCXGXHM0029)

Caixa Wealth Defensivo - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Categoria C (ISIN: PTCXGYHM0028)

Caixa Wealth Defensivo - Fundo de Investimento Mobiliário Aberto Categoria D (ISIN: PTCXGZHM0027)

Este Fundo Harmonizado é gerido pela Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA, integrada no Grupo Caixa Geral de Depósitos (CGD)

Objetivos e política de investimento

Objetivo de Investimento

O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos participantes o acesso a uma carteira constituída por diversas classes de ativos, investindo de forma repartida em ações e obrigações.

Política de Investimento

O fundo investirá a sua carteira em ativos líquidos, nomeadamente ações e obrigações, bem como, valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário. Investirá ainda no segmento de mercadorias e matérias-primas, produtos estruturados e certificados.

Poderá também investir em unidades de participação de OICVM aberto, desde que os documentos constitutivos limitem o investimento a 10% em unidades de participação de outros fundos. Os fundos de investimento poderão ser harmonizados ou não harmonizados de acordo com a definição da Lei 16/2015 de 24 de fevereiro e o Regulamento da CMVM nº2/2015 ou do normativo que os venha a substituir nesta matéria.

Até 1/3 do seu valor líquido global, o Fundo poderá investir em outros valores mobiliários, e poderá deter ativos de curto prazo, nomeadamente bilhetes do tesouro, certificados de depósito, depósitos bancários, papel comercial e aplicações nos mercados interbancários na medida adequada para fazer face ao movimento normal de resgate de unidades de participação e a uma gestão eficiente do Fundo.

O investimento em ações direta ou indiretamente não excederá 30% do valor líquido global do Fundo.

No caso em que se invista em outros fundos, estes terão de ter um nível máximo de comissão de gestão de 3%.

Com o objetivo de obter uma exposição adicional aos diferentes mercados em que investe, o Fundo poderá transacionar contratos de futuros e opções sobre índices ou sobre valores mobiliários individuais.

O Fundo poderá realizar operações de permuta de taxas de juro e de taxas de câmbio (swaps), celebrar acordos de taxas de juro, câmbios a prazo (FRA's e forwards) e poderá utilizar "credit default swaps".

Rendimentos

O Fundo não distribui rendimentos (fundo de capitalização).

Condições atuais de subscrição e resgate

O período de subscrição e de resgate diário decorre até às 16h30m (hora de Portugal continental) nas agências da Caixa Geral de Depósitos.

Os pedidos de subscrição e de resgate recebidos após este período serão agendados para o dia útil seguinte.

O número mínimo de unidades de participação estabelecido para a subscrição inicial é o correspondente ao número resultante da divisão do valor em Euros para cada categoria pelo preço de subscrição unitário.

A subscrição na categoria A está sujeita:

- Mínimo de subscrição inicial de 125.000 euros

A subscrição na categoria B está sujeita:

- Mínimo de saldo líquido de subscrições na categoria A de 500.000 euros.

A subscrição na categoria C está sujeita:

- Mínimo de saldo líquido de subscrições na categoria B de 500.000 euros.

A subscrição na categoria D está sujeita:

- Mínimo de saldo líquido de subscrições na categoria C de 4.000.000 euros.

Não existem comissões de subscrição.

Os participantes poderão exigir o reembolso das unidades de participação de que sejam titulares, mediante um pré-aviso mínimo de três dias úteis, face à data pretendida para o correspondente pagamento por crédito em conta do valor do resgate.

No resgate de unidades de participação, da Categoria A, será cobrada ao participante uma comissão destinada a cobrir os custos de resgate. Esta comissão será deduzida do montante resgatado, variando em função dos prazos de detenção das unidades de participação, nos termos seguintes:

- 1,0% até 89 dias;
- 0,5% para prazos superiores a 90 dias mas inferiores a 180 dias;
- 0,0% para prazos iguais ou superiores a 180 dias.

Para efeitos de apuramento da comissão de resgate, é considerada a data da primeira subscrição na categoria A, como referência do prazo anteriormente indicado.

Ao nível das unidades de participação a resgatar, em cada categoria, é aplicado o sistema FIFO (First in, First Out). Já no agregado das 4 categorias, serão resgatadas em primeira lugar as unidades de participação disponíveis na categoria D, em seguida as unidades de participação disponíveis na categoria C, em seguida as unidades de participação disponíveis na categoria B e por último as unidades de participação disponíveis na categoria A.

As transferências diretas entre os fundos Caixa Wealth Defensivo, Moderado e Arrojado estão isentas de comissão de resgate.

Perfil do Investidor

O Fundo destina-se a investidores que procuram otimizar a rentabilidade potencial da sua carteira através da exposição a várias classes de ativos, e estando, portanto, dispostos a tolerar as flutuações no capital e no rendimento compatíveis com o nível de risco assumido. O investidor deve antever um prazo de investimento mínimo recomendado de dois anos, suportando as oscilações do valor da unidade de participação características deste tipo de fundos.

Recomendação: este Fundo poderá não ser adequado a investidores que pretendam retirar o seu dinheiro no prazo de dois anos.

Perfil de risco e de remuneração

Baixo Risco

Elevado Risco

Remuneração potencialmente mais baixa

Remuneração potencialmente mais elevada

1	2	3	4	5	6	7
---	---	---	---	---	---	---

Indicador sintético:

Os dados históricos podem não constituir uma indicação fiável do perfil

Riscos materialmente relevantes para o Fundo:

▪ **Risco de crédito:** O Fundo encontra-se exposto ao risco de crédito da política de investimento dos fundos de obrigações, risco de investir em obrigações, com risco de crédito nomeadamente, risco de descida das cotações devido à degradação da qualidade de crédito do emitente dos ativos, risco associado à possibilidade de ocorrer incumprimento por parte dos emitentes dos ativos.

▪ **Riscos operacionais:** o fundo está exposto ao risco de perdas que

de risco futuro do Fundo;

- A categoria de risco e de remuneração indicada não é garantida e pode variar ao longo do tempo;
- A categoria de risco mais baixa não significa que se trate de um investimento isento de risco;
- Tratando-se de um fundo que investe maioritariamente em obrigações, a categoria de risco e de remuneração obtida baseia-se na dispersão histórica das rendibilidades observadas. O método de cálculo replicou a estratégia seguida pelo Fundo.
- O valor do indicador sintético resulta de estimativa uma vez que o fundo iniciou atividade recentemente.

resultem de erro humano, falhas de sistema ou da valorização dos ativos subjacentes.

- Associado à utilização de instrumentos e produtos financeiros derivados, o fundo incorre no risco de não refletir a valorização dos ativos existentes em carteira pelo facto de terem sido utilizados instrumentos derivados e desta forma se ter aumentado ou diminuído a exposição a um determinado ativo.

Encargos

Os encargos suportados pelo investidor são utilizados para cobrir os custos de funcionamento do Fundo, incluindo custos de comercialização e distribuição. Estes encargos reduzem o potencial de crescimento do investimento.

Encargos cobrados ao Investidor antes ou depois do seu investimento	
Encargos de subscrição ¹	0%
Encargos de resgate até 179 dias ¹	1,0%
Este é o valor máximo que pode ser retirado ao seu dinheiro antes de ser investido e antes de serem pagos os rendimentos do seu investimento.	
Encargos cobrados ao Fundo ao longo do ano	
Taxa de Encargos Correntes (Estimativa) – Categoria A	1,36%
Taxa de Encargos Correntes (Estimativa) – Categoria B	1,16%
Taxa de Encargos Correntes (Estimativa) – Categoria C	1,01%
Taxa de Encargos Correntes (Estimativa) – Categoria D	0,86%
Encargos cobrados do fundo em certas condições especiais	
Comissão de gestão variável	não aplicável

Os **encargos de subscrição e de resgate** correspondem a montantes máximos. Em alguns casos o investidor poderá pagar menos, devendo essa informação ser confirmada junto da entidade comercializadora.

O valor correspondente aos encargos aqui indicado refere-se a uma estimativa desses encargos imputáveis diretamente ao Fundo (Comissão de Gestão, Comissão de Depósito e Taxa de Supervisão), pelo facto do fundo ter iniciado a sua atividade recentemente. O relatório anual do organismo de investimento coletivo relativo a cada exercício incluirá informações detalhadas sobre os encargos exatos cobrados.

O valor poderá variar de ano para ano. Este exclui, nomeadamente:

- comissão de gestão variável,
- custos de transação exceto no caso de encargos de subscrição/resgate cobrados ao Fundo aquando a subscrição/resgate de unidades de participação de outro Fundo.

Para mais informações sobre encargos, consulte o prospeto do Fundo, disponível em www.cmvm.pt.

¹ Aplica-se Imposto de Selo à taxa legalmente em vigor.

Rentabilidades históricas

(Dados não disponíveis pelo facto do fundo ter iniciado a sua atividade recentemente)

As rentabilidades divulgadas representam dados passados, não constituindo garantia de rentabilidade futura porque o valor das unidades de participação pode aumentar ou diminuir em função do nível de risco que varia entre 1 (risco baixo) e 7 (risco máximo).

As rentabilidades passadas são apresentadas após a dedução dos encargos cobrados ao Fundo, não incluindo assim comissões de subscrição nem de resgate.

O Fundo iniciou a sua atividade a 26 de dezembro de 2018.

Informações práticas

Entidades Comercializadoras: Caixa Geral de Depósitos S.A., através da sua rede de agências

Podem ser obtidas informações adicionais sobre o Fundo, tais como o prospeto, os relatórios anual e semestral e o valor da unidade de participação, nos locais e meios de comercialização do Fundo acima indicados, e no sítio de internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) www.cmvm.pt. A entidade responsável pela gestão adota práticas remuneratórias de acordo com o previsto no artigo 78.º e no Anexo I do Regime Geral dos Organismos de Investimento Coletivo, e de acordo com as Orientações da European Securities and Markets Authority denominadas *Guidelines on sound remuneration under the UCITS Directive and AIFMD*. As práticas remuneratórias são consentâneas com uma gestão sã e prudente e com o alinhamento dos interesses da entidade responsável pela gestão e dos participantes.

A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA pode ser responsabilizada exclusivamente com base nas declarações constantes no presente documento que sejam suscetíveis de induzir em erro, inexatas ou incoerentes com as partes correspondentes do prospeto do Fundo.

A legislação fiscal portuguesa pode ter um impacto na situação fiscal pessoal do investidor.

Contactos:

- Entidade responsável pela Gestão: Caixagest - Técnicas de Gestão de Fundos, S.A. - Av. João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; Tel: 21 790 54 57;
- Depositário: Caixa Geral de Depósitos SA. - Avenida João XXI, nº 63, 1000-300 Lisboa; www.cgd.pt;
- Auditor: BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. – Av. República nº 50 10º, 1069-211 Lisboa.

O presente Fundo foi constituído em 26 de dezembro de 2018 com duração indeterminada.

O Fundo está autorizado em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

A Caixagest – Técnicas de Gestão de Fundos, SA está autorizada em Portugal e encontra-se sujeita à supervisão da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do Banco de Portugal.

A informação incluída neste documento é exata com referência à data de 15 de fevereiro de 2019.